



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

**Portaria n.º 057, de 17 de Dezembro de 2008**

**ERNELY FRAGOSO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/130/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 36/37, parecer jurídico às fls. 38/39 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36, subseção II (aposentadoria por tempo de contribuição) da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47/05, é concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, ao servidor **Sr. MAURO JORDÃO FARIAS**, RG n.º 7.876.697 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Operador de Máquina", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.